

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ /2025

Vereador: Paulo de Oliveira Cruz Neto

Caros Edis,

Nesta oportunidade, usando das minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno dessa Casa de Leis, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Genesis Alves Bechara**, que realize os procedimentos técnicos e proposições legislativas imprescindíveis para a criação do "**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO E DAS PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS**" no Município de Itapemirim, cuja minuta encontra-se anexa.

Sala das Sessões," João Batista Ferreira de Souza", 16 de janeiro de 2025.

**Paulo de Oliveira Cruz Neto**

Vereador – Podemos

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



## JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo principal a criação do "Portal da Transparência dos Royalties do Petróleo e das Participações Especiais" no Município de Itapemirim, uma ferramenta indispensável para assegurar a fiscalização e a transparência na gestão de recursos provenientes da exploração do petróleo, fundamentais para o desenvolvimento econômico e social da região.

### **A necessidade de transparência no uso dos recursos**

Ao longo dos últimos anos, foi constatada a utilização inadequada de recursos provenientes dos royalties do petróleo, o que resultou na rejeição das contas municipais pelos Tribunais de Contas. Essas irregularidades comprometem não apenas a gestão pública, mas também o desenvolvimento de políticas públicas de infraestrutura, voltadas para o desenvolvimento da cidade e para o benefício da população.

Nos últimos anos, foram constatadas graves irregularidades na utilização dos recursos provenientes dos royalties do petróleo no Município de Itapemirim, resultando na rejeição consecutiva das contas municipais, nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES). Os anos 2022, 2023 e 2024 estão em análise.

Essas rejeições envolveram a aplicação inadequada de receitas, principalmente em despesas com pessoal, o que é vedado por legislação federal, além de outras irregularidades relacionadas à gestão dos recursos. O TCE-ES determinou, em TODAS AS OCASIÕES, a recomposição dos valores utilizados indevidamente referente aos anos de 2017, 2018, 2019 e 2021, nas contas específicas dos royalties, evidenciando a necessidade de maior fiscalização e transparência na administração dessas verbas públicas.

Esses dados alarmantes, cumulados com a série de contas rejeitadas pelo TCE-ES nos últimos anos, evidenciam a necessidade urgente de um mecanismo de monitoramento contínuo e detalhado dos recursos oriundos dos royalties e das participações especiais, garantindo o uso responsável e eficaz em benefício da população de Itapemirim. O que

 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



entra e o que sai ou o que é pago e com o que está sendo pago.

### **A importância do Portal da Transparência**

O portal permitirá o acompanhamento público das receitas e despesas (Liquidações, pagamentos) relacionadas aos royalties do petróleo, abrangendo informações como:

- Série histórica de receitas e despesas, discriminadas por ação;
- Previsão de arrecadação e destino dos recursos, atualizados mensalmente;
- Documentos e prestações de contas de projetos financiados com os royalties, abrangendo local para realização da prestação de contas;
- Dados das operações de antecipação de receitas, como contratos e análises;
- Destinação dos valores aplicados exclusivamente com essa fonte de recurso.

Além disso, o portal será estruturado para disponibilizar informações em formato "*machine readable*", facilitando o acesso por pesquisadores, técnicos, estudantes e pela sociedade em geral. Com isso, será possível criar tabelas comparativas e realizar análises estatísticas que contribuam para a transparência e o controle social.

Embora algumas informações sobre os royalties do petróleo possam ser parcialmente localizadas em portais de órgãos públicos, a criação de um portal específico e exclusivo para essa fonte de recurso oferece benefícios significativos. Um portal dedicado permite centralizar dados de forma organizada e acessível e atualizada, apresentando informações detalhadas sobre receitas, despesas, e destinação dos recursos de maneira clara e objetiva. Além disso, proporciona maior facilidade de acesso para a população, estudantes, pesquisadores e técnicos, fortalecendo o controle social. A centralização dos dados evita inconsistências e dispersão de informações, além de permitir análises mais aprofundadas, contribuindo para uma gestão mais transparente e eficiente.

### **A relevância econômica dos royalties do petróleo**

O Município de Itapemirim tem recebido receitas milionárias provenientes da exploração do petróleo, sendo relevante saber quando começou o recebimento e o que recebeu até os dias atuais, ressaltamos ainda a tendência de aumento devido à operação da plataforma de petróleo "Maria Quitéria" no campo de Jubarte. Essa nova estrutura tem

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



capacidade para produzir 100 mil barris de petróleo por dia, aumentando significativamente a produção.

No entanto, o petróleo é uma fonte de energia finita e a exploração acelerada do campo de Jubarte reduz sua vida útil. Esse fato torna ainda mais urgente a necessidade de garantir que os recursos gerados sejam geridos de forma transparente e direcionados a ações que beneficiem a população a pequeno, médio e longo prazo.

A criação do "Portal da Transparência dos Royalties do Petróleo e das Participações Especiais" é essencial para garantir o uso responsável e transparente desses recursos conforme legislações que regem o tema, proporcionando a população itapemirinese maior clareza sobre o destino das receitas e fortalecendo a confiança nas instituições públicas.

Face ao exposto, solicito o apoio dos Nobres Edis e do Exmo. Sr. Prefeito para a implementação desta proposta de elevado interesse público. Em anexo, encontra-se minuta de Projeto de Lei com a finalidade de introduzir no ordenamento jurídico a disposição contida na presente indicação.

Atenciosamente,

**Paulo de Oliveira Cruz Neto**

Vereador – Podemos

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



## ANEXO À INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025

Vereador: Paulo de Oliveira Cruz Neto

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

**Cria o "Portal da Transparência dos Royalties de Petróleo e das Participações Especiais" e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Cidade de Itapemirim-ES, em sítio específico na rede mundial de computadores, o Portal da Transparência dos Royalties do Petróleo, destinado a acompanhar a execução das receitas provenientes do repasse da União ao Município de Itapemirim-ES.

**Art. 2º** No sítio do Portal da Transparência dos Royalties e Participações Especiais deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

**I** - Série histórica de, no mínimo, dez anos das receitas arrecadadas pelo Município de Itapemirim, referentes aos Royalties e Participações Especiais sobre a produção de petróleo;

**II** - Série histórica de, no mínimo, dez anos das despesas realizadas com os recursos do gás natural e das receitas de Royalties e Participações Especiais sobre a produção de petróleo, discriminadas por ação;

**III** - Previsão da receita de Royalties e Participações Especiais sobre a produção de petróleo e gás natural no exercício corrente, atualizada mensalmente;

**IV** - Receita de Royalties e Participações Especiais sobre a produção de petróleo e gás natural arrecadada no exercício corrente, atualizada mensalmente;

**V** - Destino do dinheiro arrecadado com a transferência dos Royalties e Participações Especiais, discriminado por projeto, ação, programa e/ou iniciativas contempladas;

**VI** - Cópia da prestação de contas de cada iniciativa custeada, total ou em parte, por recursos provenientes de transferência de Royalties do Petróleo e Participações Especiais;

**VII** - Documentos relativos às operações de antecipação de receitas de Royalties e

 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



Participações Especiais sobre a produção de petróleo, a saber: contratos, adendos, análises, demonstrativos e pagamentos antecipados.

**VIII** - Dar ciência da lei a todas as secretarias, conselhos municipais, associações e cooperativas de forma explícita.

**Parágrafo único.** A divulgação dos dados dos incisos III e IV será acompanhada de análise comparativa da arrecadação, considerando estatísticas de desempenho no último mês, no acumulado no ano e nos últimos doze meses, e de perspectivas de comportamento para os meses seguintes, no mesmo exercício financeiro e para o exercício seguinte.

**Art. 3º** Todas as informações inseridas no Portal da Transparência dos Royalties do Petróleo e das Participações Especiais deverão ser discriminadas por mês e por ano.

**Art. 4º** As informações deverão ser atualizadas mensalmente, em formato "machine readable", permitindo o processamento dos dados por um computador.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá realizar convênio com Universidades Públicas e Centros de Pesquisa para o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapemirim-ES, 10 de fevereiro de 2025.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

